ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.856 - EM 05 DE MAIO DE 2011.

DENOMINA DE ESCOLA MANOEL ÂNGELO DOS SANTOS, O PRÉDIO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM AMARALINA, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Manoel Ângelo dos Santos, o prédio localizado no Loteamento Jardim Amaralina, no bairro São Judas Tadeu, que tem como limites as ruas Algaroba, Jatobá, Sapucaia e Aroeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MAIO DE 2011.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1856/11 à fls 6/6V de livro Leis
número 15
Jequié 08 de maio de 2011
Ida Clelia Vieira Andrade de Souza

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.856 ÀS FLS.DO LIVRO LEI
EM 05 DE MAIO DE 2011.
ELIZEU MAIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO